



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 37, DE 06 DE JULHO DE 2018

*"Dispõe, com fundamento no inciso XXV, do art. 5º da Constituição Federal, sobre a requisição de imóvel particular localizado no bairro Pantaninho, necessário à realização de serviços de dreno e limpeza de área e dá outras providências."*

CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito do Município de Brazópolis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal,

*CONSIDERANDO a ocorrência de inundações, danos a estrada principal e risco de acidentes, nas épocas de chuvas, da estrada municipal que liga a cidade de Brazópolis ao Distrito de Luminosa, no local denominado Sítio Pantaninho, coordenadas 22º32'80"S, 45º37'20,47"O propriedade de Roberto Mendonça Renó;*

*CONSIDERANDO a iminência do período de chuvas, que eleva o risco de enchentes na região, bem como as condições sanitárias do local, as quais podem expor pessoas a risco de doenças e riscos de acidentes automotivos;*

*CONSIDERANDO o caráter emergencial da prestação do serviço de dreno e limpeza da área inundável, devendo a Administração adotar as medidas necessárias para afastar tais riscos;*

*CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria elaborado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Departamento de Obras e Engenharia, demonstrando a necessidade de utilização do aludido imóvel particular para a realização dos serviços;*

*CONSIDERANDO, por fim, que, em face dessa situação excepcional, impõe-se a adoção de medidas urgentes e especiais pelo Governo Municipal, destinadas a equacionar a situação de risco,*

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica requisitado, nos termos do inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, para fins de realização dos serviços de drenagem e limpeza da área localizada no Sítio Pantaninho, com coordenadas 22º32'80"S, 45º37'20,47"O, numa extensão de 505(quinhetos e cinco) metros, imóvel particular de propriedade de Roberto Mendonça Renó, CPF nº 191.979.696-72.

**Parágrafo único.** A requisição vigorará pelo tempo necessário à execução dos serviços a que se refere o "caput" deste Art. e eventuais outras providências visando garantir o bem-estar da população local.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 06 de julho de 2018.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
*Prefeito Municipal*

